LEI Nº. 1.264/01

AUTORIZA CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um auxilio financeiro à entidade "MOVIMENTO DAS MULHERES AGRICULTORAS DE ANCHIETA", inscrito no CNPJ sob nº. 02.071.858/-0001-72, com sede nesta cidade de Anchieta – SC., no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º. – O auxilio financeiro de que trata o presente artigo, destina-se ao pagamento parcial a Empresa de Ônibus que irá transportar as Mulheres Agricultoras, quando do deslocamento à cidade de Concórdia – SC, para participar da 8º. (oitava) Assembléia Estadual, do Movimento das Mulheres Agricultoras – MMA.

Art. 2º. – A Associação do Movimento das Mulheres Agricultoras de Anchieta, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação dos recursos para apresentação da prestação de contas, na conformidade com o estabelecido pela Contabilidade Pública do Município.

Art. 3º. – As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão à conta do Orçamento Municipal constante do Órgão 03 – Encargos Gerais do Município – Dotação Orçamentária - 3:2.30.00.0000 – Transferências a Instituições Privadas.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 30 de Novembro de 2.001.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 30 de Novembro de 2.001

Jadir Rampanelli
Secretário Municipal da Administração